



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 113/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 15 de Junho de 23
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 15 de Junho de 23
Presidente

Miguel Pereira, 15 de junho de 2023.

Mensagem nº 086/2023.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza este Executivo a suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 4.861.563,32 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA 15/06/23
PRESIDENTE

De acordo com o levantamento elaborado, foi verificado um provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios. Este Executivo achou por bem o encaminhamento deste Projeto de Lei, uma vez que alguns elementos de despesas, encontram-se com seus saldos insuficientes.

Na oportunidade, apresentamos protestos de apreço e consideração extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

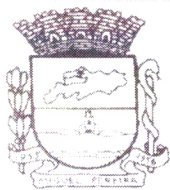
André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 15/06/2023
Camila F. Ribeiro

Camila Fernandes Ribeiro
Técnica Legislativa
Mat. 21/012



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2023

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 4.861.563,32

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.861.563,32 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1500 – R\$ 4.861.563,32 (Recursos não vinculados de Impostos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

32.90.21.00.1500	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 600.000,00
46.90.71.00.1500	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 600.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.1500	PASEP	R\$ 2.000.000,00
------------------	-------	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO

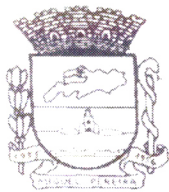
02.10.000.26.122.030.2.063 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTTOP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.1500	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 1.661.563,32
------------------	------------------------------	------------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos não vinculados de Impostos, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2022)	R\$ 31.985.405,74
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2022)	R\$ 39.277.137,23
Total:	R\$ 71.262.542,97
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2023)	R\$ 31.473.197,20



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023) R\$ 65.260.336,91

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 31.473.197,20}{\text{R\$ } 31.985.405,74} \times 100 = 98,40 \%$$

$$\Delta = 98,40 \% - 100,00 = (1,60 \%)$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 39.277.137,23 \times (1,60 \%) = (\text{R\$ } 628.434,19)$$

$$\text{R\$ } 39.277.137,23 + (\text{R\$ } 628.434,19) = \text{R\$ } 38.648.703,03$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2023. R\$ 65.260.336,91

B) Arrecadação (C + D) R\$ 70.121.900,23

C) Do dia 1º/01/2023 à 31/05/2023 R\$ 31.473.197,20

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2023, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R\$ 38.648.703,03

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 4.861.563,32
Este crédito (-)	<u>R\$ 4.861.563,32</u>
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal